



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº 001 /2017
PROCESSO nº 001.0207.000299/2013
CONVÊNIO nº 1837/2013

Termo Aditivo ao convênio nº 1837/2013, celebrado, em 27/12/2013, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e a Associação para Desenvolvimento dos Autistas em Campinas - ADACAMP objetivando o atendimento especializado a pacientes com transtorno do espectro autista (TEA).

Pelo presente instrumento o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representado pelo seu Secretário, **DAVID EVERSON UIP**, brasileiro, casado, médico, portador do RG, n.º 4.509.000-2, SSP/SP, CPF nº. 791.037.668-53, doravante denominado SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DOS AUTISTAS EM CAMPINAS - ADACAMP**, CNPJ nº 59.002.733/0001-08, com endereço na Rua Padre Francisco de Abreu Sampaio, n.º 349, na cidade de Campinas neste ato representado pelo seu Presidente **CAMILO FRANCISCO PAES DE BARROS E PENATI**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. 27.133.257-8 inscrito sob o CPF nº. 294.427.308-60, doravante denominado CONVENIADA, com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal e Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis nº. 8080/1990 e 8142/1990, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente TERMO ADITIVO ao Convênio nº 1837/2013 celebrado entre as partes, tem por objetivo retificar as CLÁUSULAS: QUARTA - DO PREÇO e SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

O valor total estimado do ajuste corresponderá ao número máximo de vagas disponibilizadas pela instituição aos pacientes do SUS/SP discriminadas na declaração descrita no PLANO DE TRABALHO a ser elaborado quando da contratação.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor mensal a ser pago corresponderá à: multiplicação do número de pacientes pelo valor de R\$ 2.564,68 (dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) mensais para cada paciente atendido em regime de período integral (45 horas semanais) e o valor de R\$ 1.538,81 (um mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos) para o atendimento de meio período (22,5 horas semanais).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor referido no item anterior inclui todas as despesas necessárias ao integral e regular cumprimento do ajuste; nele incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e, demais despesas de qualquer natureza.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor estabelecido no Parágrafo Segundo foi reajustado nos termos da Cláusula Quinta – Do reajuste e das condições de pagamento, conforme Memória de Cálculo juntada ao respectivo processo.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa estimada do presente CONVÊNIO no valor total de R\$ 2.400.543,36 (Dois milhões, quatrocentos mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos) correrá à conta da dotação orçamentária deste exercício de 2017, na classificação orçamentária abaixo descrita.

UGE: 090131 – Departamento Regional de Saúde
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000
Natureza de despesa: 33 50 43
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONVENIADA se compromete a manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste Termo Aditivo, cuja conta é Banco do Brasil – Banco 001 – Agência 1844-9, conta corrente nº 20482-x

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convenio, pré-referido, não alterado por este Instrumento.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO:

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO:

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões oriundas da execução deste Termo que não puderem ser decididas pelas instâncias gestoras do SUS/SP.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo, 13 de Abril de 2017.


**CAMILO FRANCISCO PAES DE
BARROS E PENATI**
Presidente


DAVID EVERSON UIP
Secretário de Estado da Saúde

Se de acordo

David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde

Testemunhas:


MARCIA BEVILACQUA
Diretor DRS VII CAMPINAS

Marcia Bevilacqua
Maria Aparecida Ferreira Malia
Diretor Tés. de Saúde III - Suplente
DRS VII - Campinas


BENEDITO A. BORGES NETO
Coordenador da CRS



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Termo de Ciência e Notificação (anexo RP 15)

REPASSES AO TERCEIRO SETOR TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 001.0207.000299/2013

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): Secretaria de Estado da Saúde 090196 – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira.

CONVENIADA: Associação para Desenvolvimento dos Autistas em Campinas - ADACAMP

TERMO DE CONVÊNIO N° (DE ORIGEM): nº 1837/2013

OBJETO: Custeio para atendimento de Autistas

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Órgão/Entidade Público (a) e a Conveniada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

São Paulo, 13 de Abril de 2017

DAVID EVERSON UIP

Secretário de Estado da
Saúde

E-mail institucional:
gabinetedosecretariad@saude.sp.gov.br

E-mail pessoal:

RESPONSÁVEL PELA
CONCESSÃO

MARCIA BEVILACQUA

Diretor Técnico de Saúde III

E-mail institucional:

dro7@saude.sp.gov.br

E-mail pessoal: dro7*

mbevilaqua@saude.sp.gov.br

ORDENADOR DE DESPESA

Secretaria Aparecida Ferreira Malta

Av. Dr. João de Deus, 111 - Submãria

085 VII - Campinas

CAMILO FRANCISCO PAES DE

BARROS E PENATI

E-mail institucional:

adacamp@adacamp.org.br

E-mail pessoal:

RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO

BENEFICIÁRIO

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Termo de Ciência e Notificação (anexo RP 15)

REPASSES AO TERCEIRO SETOR TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 001.0207.000299/2013

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): Secretaria de Estado da Saúde 090196 –
Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira.

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DOS AUTISTAS EM
CAMPINAS - ADACAMP

TERMO DE CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): 1837/2013

OBJETO: Custeio para atendimento de Autistas

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Órgão/Entidade Público (a) e a Conveniada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

S. Paulo, 23 de dezembro de 2016

DAVID EVERSON UIP
Secretário de Estado da
Saúde

E-mail institucional:
gabinetedosecretario@saude.sp.gov.br
E-mail pessoal:

RESPONSÁVEL PELA
CONCESSÃO

ELOISO VIEIRA ASSUNÇÃO
FILHO
Coordenador de Saúde CGOF

E-mail institucional:
cgof@saude.sp.gov.br
E-mail pessoal:

ORDENADOR DE DESPESA

Jakeline Nogueira de Lima
Coordenadora CGOF

CAMILO FRANCISCO PAES DE
BARROS E PENATI Presidente

E-mail institucional:
adacamp@adacamp.org.br
E-mail pessoal:

RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO
BENEFICIÁRIO

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Processo nº 001.0207.000299/2013
Convênio nº 1837/2013

TERMO DE RETIRATIFICAÇÃO

Termo de Retirratificação que entre si celebram
o Estado de São Paulo, através da **Secretaria
de Estado da Saúde**, e a **Associação Para
Desenvolvimento Dos Autistas Em Campinas**
– ADACAMP.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Saúde, gestora do Sistema Único, neste ato representada pelo seu Secretário, **DAVID EVERSON UIP**, brasileiro, casado, médico, portador do RG. Nº 4.509.000-2, CPF nº. 791.037.668-53 e do outro lado a Entidade **ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DOS AUTISTAS EM CAMPINAS - ADACAMP**, CNPJ nº 59.002.733/0001-08, com endereço na Rua Padre Francisco de Abreu Sampaio, nº 349, na cidade de Campinas neste ato representado pelo seu Presidente **CAMILO FRANCISCO PAES DE BARROS E PENATI**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. 27.133.257-8 inscrito sob o CPF nº. 294.427.308-60, resolvem retirar o Convênio nº. 1837/2013, celebrado em 27/12/2013, a fim de consignar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo de Retirratificação tem por finalidade retificar a **Cláusula Décima Primeira – Da vigência** do Convênio nº 1837/2013, celebrado entre as partes, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio será vigente a partir da sua assinatura até **26/12/2017**.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio, pré referido não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

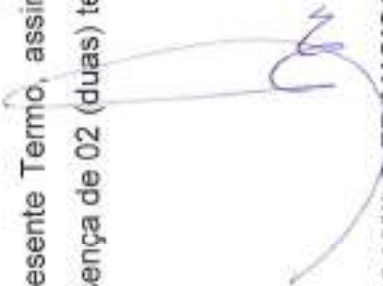
O presente ajuste deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação do Convênio ou deste Termo que não puderem ser decididas pelas instâncias gestoras do SUS/SP.

E, assim, por estarem, as partes, justas e acordadas, firmam o presente Termo, assinado em 02 (duas) vias igual teor para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, para publicação e execução.

São Paulo, 23 de dezembro de 2016.


**CAMILO FRANCISCO PAES DE
BARROS E PENATI**
Presidente


DAVID EVERSON UIP
Secretário de Estado da Saúde

Testemunhas:


MARCIA BEVILACQUA
Diretor DRS VII CAMPINAS


BENEDICTO A. BORGES NETO
Coordenador da CRS


Nelson Yassuda
Diretor Técnico III
CRS-ACRS
Secretaria de Estado da Saúde


Marcia Bevilacqua
Diretor DRS VII CAMPINAS

[illegible]

Experimento
 Los datos en la siguiente tabla provienen de un estudio de 1995 sobre la satisfacción de los empleados en una empresa de servicios. Los datos se obtuvieron de una encuesta a 100 empleados. Los datos se muestran en la siguiente tabla.

Year	Population	Population	Population
1990	1,000,000	1,000,000	1,000,000
2000	1,000,000	1,000,000	1,000,000
2010	1,000,000	1,000,000	1,000,000
2020	1,000,000	1,000,000	1,000,000
2030	1,000,000	1,000,000	1,000,000
2040	1,000,000	1,000,000	1,000,000
2050	1,000,000	1,000,000	1,000,000
2060	1,000,000	1,000,000	1,000,000
2070	1,000,000	1,000,000	1,000,000
2080	1,000,000	1,000,000	1,000,000
2090	1,000,000	1,000,000	1,000,000
2100	1,000,000	1,000,000	1,000,000

[illegible]

© 2004 Blackwell Publishing Ltd
Journal of Internal Medicine 255: 105–112

1. 2044.10 32.12
2. 2044.10 32.12
3. 2044.10 32.12
4. 2044.10 32.12
5. 2044.10 32.12
6. 2044.10 32.12
7. 2044.10 32.12
8. 2044.10 32.12
9. 2044.10 32.12
10. 2044.10 32.12